

**LEI Nº 2.488 DE 18 DE MARÇO DE 1.996.**

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.419/95.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.419, de 09 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação através de escritura pública dos Srs. TEODORO GALINA E VENUTO GALINA, o imóvel assim caracterizado:*

*UMA FAIXA DE TERRAS, compreendendo parte do Lote Rural número "50", situada na Linha 03, da Segunda Secção Erechim, primeiro distrito de Getúlio Vargas, com a área superficial de 7.105,36 m<sup>2</sup>., constituindo-se o Prolongamento da Rua Alexandre Bramatti (atual Rua Johann Nagl), e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ por um segmento reto de 600,00 metros, com partes do antigo Lote Rural número 40 (quarenta); ao SUL/ partindo da esquina, com a Rua Domingos Chiarelotto, no sentido Oeste/Leste, um segmento reto de 300,00 metros; após a formação de um dente de 7,09 metros, no sentido Sul-Norte; concluído, no sentido Oeste-Leste, forma uma curva pouco acentuada, numa extensão de 300,20 metros, sempre dividindo com partes do mesmo lote nº 50; ao LESTE/ por um "vértice", terminando em zero, formado pelo Prolongamento da Rua Alexandre Bramatti ( atual Rua Johann Nagl), e Lote Rural número 50; ao OESTE/ por um segmento reto de 18,89288 metros, co parte do mesmo Prolongamento da Rua Alexandre Bramatti ( atual Rua Johann Nagl ). Matrícula nº 12.354 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade de Getúlio Vargas.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO